



NOTA PRELIMINAR

Nos termos do artigo R. 767-2 do Código de Segurança Social, o Centre des Liaisons Européennes et Internationales de Sécurité Sociale (Cleiss) tem por missão recolher dados estatísticos e contabilísticos sobre a implementação dos regulamentos europeus da Comunidade Europeia, das convenções internacionais de segurança social e dos outros acordos de coordenação, e estabelecer um relatório anual descrevendo todas as transferências de fundos conhecidos enviados e provenientes do estrangeiro.

Estas transferências financeiras são registradas pelos organismos de segurança social, organismos de seguro de desemprego e pelas instituições de reforma complementar, e depois transmitidas ao Cleiss.

Os regulamentos europeus e os acordos internacionais de segurança social têm por objetivo facilitar a livre circulação de pessoas em situação de mobilidade transnacional e assim garantir-lhes uma forma de continuidade da sua proteção social quando essas pessoas passam de estar sujeitas a uma legislação para outra.

Para alcançar este objetivo, esses regulamentos e acordos organizam uma coordenação dos sistemas de segurança social de dois, ou vários, Estados; não pretendem uniformizar os referidos sistemas.

Quais são os países abrangidos ?

Para promover a referida mobilidade internacional, em crescimento acelerado, a França dispõe de quadros jurídicos visando toda a proteção social:

- **Os Regulamentos europeus n° 883/2004 e n° 987/2009** que são aplicáveis aos Estados-Membros da União Europeia, aos três países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) e à Suíça;
- **Os acordos internacionais de segurança social, incluindo 38 convenções bilaterais** celebradas com países parceiros essencialmente extra-europeus e 3 decretos de coordenação que abrangem os territórios ultramarinos de Nova Caledónia, Polinésia Francesa e São Pedro e Miquelon.

Nota: contrariamente aos regulamentos europeus que visam todos os riscos, as convenções bilaterais não estão uniformizadas e abrangem prestações que variam consoante os países signatários.

Quais são as pessoas interessadas por estes diplomas legais ?

Relativamente aos países da UE-EEE-Suíça e dos territórios ultramarinos mencionados, existe um vasto campo de beneficiários: **todos os cidadãos europeus, os refugiados e os apátridas residentes num Estado-Membro que estejam ou tenham estado sujeitos à legislação de um ou mais Estados-Membros, bem como os familiares e sobreviventes destes.**

Relativamente às convenções bilaterais e aos decretos de coordenação, o conjunto dos beneficiários limita-se de modo geral aos **nacionais de um ou do outro Estado** que exercem ou tenham exercido uma atividade profissional num desses dois Estados.

Temáticas abordadas neste relatório:

- No domínio dos pagamentos de prestações: os reembolsos dos custos dos cuidados de saúde, os controlos médicos e as prestações pecuniárias concedidas pela França por conta de outro Estado; as prestações por encargos familiares pagas as pessoas em situação de mobilidade transnacional; as pensões, rendas e prestações sociais pagas no estrangeiro; e os subsídios de desemprego concedidos no âmbito dos regulamentos europeus.
- No domínio da legislação aplicável em matéria de regulamentos europeus, o Cleiss explora os dados da Cnamts [a base de dados XI disponibiliza o acesso aos formulários europeus emitidos pelas CPAM], e efetua desde há uma dezena de anos a recolha anual do número de formulários de destacamento emitidos pelas instituições francesas de segurança social. Neste caso, trata-se dos destacamentos “saídas” de trabalhadores de França para países da União Europeia (UE), Espaço Económico Europeu (EEE) e Suíça. Desde o ano passado, o Cleiss difunde igualmente o número de formulários de destacamento A1 ou E101 emitidos pelas instituições europeias de segurança social para destacamentos em França: neste caso, fala-se de destacamentos “entradas” de trabalhadores de países da União Europeia (UE), Espaço Económico Europeu (EEE) e Suíça para França. Estes dados são recolhidos anualmente pela CACSSS (Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social) em Bruxelas. Os últimos dados disponíveis junto dessa instituição dizem respeito a 2014. Informações sobre os destacamentos “saídas” estão igualmente disponíveis para os países com convenções bilaterais, designadamente os decretos de coordenação ou nos termos da legislação interna.
- No âmbito da reciprocidade: os fluxos financeiros oriundos das instituições europeias de segurança social para França, essencialmente em matéria de pensões de velhice e de invalidez.
- Os movimentos migratórios, informações comunicadas pelo OFII (Office Français de l’immigration et de l’Intégration) e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Desenvolvimento Internacional.



NOVIDADE EM 2015:

A parte 2 do relatório, denominada “Prestações familiares” - é complementada em sua síntese, por dados globais no que respeita à “Allocation Différentielle” (subsídio diferencial) [ADI], transmitidos pela Cnaf [Caisse Nationale des Allocations Familiales].

Na parte 5 do relatório, denominada “Legislação aplicável” no seguimento de uma exploração mais aprofundada dos formulários E101 e A1 emitidos pela Cnamts, informações adicionais foram incrementadas aos destacamentos “saídas” no âmbito dos regulamentos europeus, designadamente o setor de atividade das empresas francesas e a duração média de destacamento.

Essas novidades traduzem a vontade do Cleiss de aprofundar os trabalhos que realiza no domínio das estatísticas disponibilizando informação mais ampla e efectuando novos tratamentos de dados.



INTRODUÇÃO

Apresentação

O relatório estatístico relativo ao exercício do ano 2015 apresenta-se em 7 partes :

- Os cuidados de saúde e controlos médicos: créditos e débitos introduzidos em 2015 (informações unicamente disponíveis na versão interativa do relatório), créditos e débitos reembolsados em 2015; as prestações pecuniárias dos seguros doença-maternidade e/ou paternidade e AT-MP (Acidentes de trabalho – doenças profissionais) prestados pela França por conta de outro Estado;
- as prestações familiares
- as rendas AT-MP, as pensões de invalidez e de velhice, os subsídios de viuvez e por morte, assim como as reformas complementares
- o seguro de desemprego
- a legislação aplicável (Novidade em 2014 : os destacamentos « entradas »)
- os fluxos financeiros estrangeiro ↔ França (dados estatísticos no âmbito de pensões de velhice e de invalidez fornecidos pelos nossos principais parceiros europeus)
- os movimentos migratórios

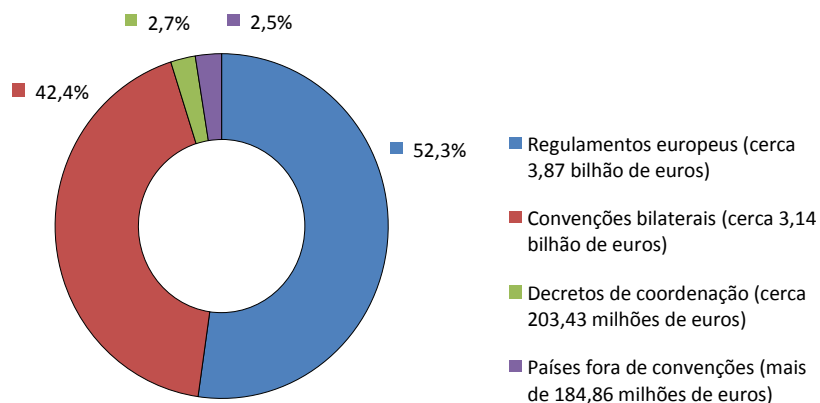
Alguns números-chave

A ventilação os pagamentos revela que durante o ano de 2015, 7,40 mil milhões de euros foram pagos pela França no âmbito dos regulamentos europeus e dos acordos internacionais de segurança social, em vez de 7,47 mil milhões de euros em 2014, ou seja uma quebra de cerca 0,9% que representa mais de 64,11 milhões de euros.

Esta evolução é devida principalmente à rubrica dos cuidados de saúde e controlos médicos (- 136 milhões de euros) e o carácter excepcional dos reembolsos efectuados em 2014 (regularização das contas com Algéria e Sérvia e os pagamentos compensatórios junto da Espanha), embora tenha havido o crescimento de 1,1% (+70,6 milhões de euros) da rubrica reforma (Pensão de velhice + Reforma complementar).



Distribuição dos pagamentos feitos pela França em 2015



Esta repartição por zona geográfica é praticamente idêntica à dos anos anteriores.

Nas páginas a seguir, estes pagamentos estão discriminados por tipo de prestação assim como a evolução dos mesmos durante 10 anos, a partir de 2006. No quadro sintético (ver página seguinte) encontram-se apresentados todos os pagamentos feitos no âmbito dos acordos internacionais e dos regulamentos europeus de segurança social, incluindo os que são efectuados pelos organismos de reforma complementar.

Proveniência dos dados do Cleiss

Para criar a edição de 2015 do presente relatório, a Direção de Estudos Financeiros e Estatísticas (DEFS) do Cleiss recolheu e procedeu à consolidação de 8972 tabelas estatísticas transmitidas de acordo com a seguinte distribuição :

Regimes e organismos	Número de tabelas estatísticas recebidas	Regimes e organismos	Número de tabelas estatísticas recebidas
Caixa Central de Mutualidade Social Agrícola CCMISA	3945	Caixa Nacional de Seguro de Velhice - CNAV	248
Caixa Nacional de Seguro de Doença dos Trabalhadores por conta de outrem - CNAMTS	3106	Regimes especiais	207
Regime de Proteção Social para os Trabalhadores Independentes - RSI	484	Profissões Liberais	160
Caixa Nacional de Abonos de Família - Cnaf	474	Mineiro *	50
Reforma complementar - AGIRC-ARRCO	280	Instituição Nacional dos inválidos da Marinha E.N.I.M.	14
		Mutualidade Geral da Educação Nacional - MGEN	4
Total geral			8972

*A partir de 1 de Julho de 2015, a gestão do pagamento das rendas AT foi assumida pelo regime geral.

Nota bene : Os elementos constantes do presente relatório correspondem ao resultado de uma coleta de dados efetuada junto dos diferentes regimes ou instituições de segurança social franceses. Os dados que nos foram comunicados são da responsabilidade destes últimos. Depois da coleta, o Cleiss realiza verificações de todos esses elementos, quer de natureza quantitativa, quer de natureza qualitativa, a fim de que o leitor possa dispor de uma informação o mais fiável possível.

Em relação aos destacamentos “entradas”, os dados são os que foram apresentados à Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social (CACSSS) pelos Estados Europeus.

